



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro	77 3451-4300	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 38 DE 15 DE JULHO DE 2022 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.652.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS ), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 992 DE 03 DE AGOSTO DE 2022 - TORNA SEM EFEITO O DECRETO MUNICIPAL Nº 966 DE 25 DE JULHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 995 DE 04 DE AGOSTO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 665 DE 03 DE AGOSTO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 666 DE 03 DE AGOSTO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 667 DE 03 DE AGOSTO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 668 DE 03 DE AGOSTO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 669 DE 03 DE AGOSTO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 670 DE 03 DE AGOSTO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 671 DE 03 DE AGOSTO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### LICITAÇÕES

---

#### RESPOSTA AO RECURSO

---

- DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 067-22-PMG - CONCORRÊNCIA Nº 001-22 CO-PMG - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, DESTINADA A EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA QUE LIGA OS DISTRITOS DE CERAÍMA (PERÍMETRO IRRIGADO) E MORRINHOS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 2.452.00/2021, SINCOV SOB O Nº.919687/2021, RESOLUÇÃO REGIONAL Nº. 619/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59520.001579/2021-34-E, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E A CODEVASF

### EDITAIS

---

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 DE 04 DE AGOSTO DE 2022 - ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO nº 38 DE 15 DE JULHO DE 2022**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.652.000,00 (Um milhão e seiscentos e cinquenta e dois mil reais ), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI** , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.408 de 15 de dezembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 1.652.000,00 (Um milhão e seiscentos e cinquenta e dois mil reais ) a saber:

**Dotações Suplementares**

**10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA**

**2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA**

4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>25.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>25.000,00</b>

**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS**

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>32.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>32.000,00</b>

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

**4.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

3.1.90.94.00 / 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	17.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>17.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>17.000,00</b>

**3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS**

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Total por Unidade Orçamentária: 30.000,00**

**4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA**

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16.500,00  
**Total por Ação: 16.500,00**

**2.012 - GESTÃO DAS AÇÕES DE TRIBUTOS E IMOBILIÁRIOS**

3.3.90.93.00 / 00 - Indenizações e Restituições 7.500,00  
**Total por Ação: 7.500,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 24.000,00**

**43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

**1.014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E UNIDADE MOVEL PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

4.4.90.52.00 / 02 - Equipamentos e Material Permanente 31.358,00  
 4.4.90.52.00 / 14 - Equipamentos e Material Permanente 348.642,00  
**Total por Ação: 380.000,00**

**2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.1.90.94.00 / 02 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 100.000,00  
 3.3.90.30.00 / 02 - Material de Consumo 400.000,00  
**Total por Ação: 500.000,00**

**2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS**

3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 50.000,00  
**Total por Ação: 50.000,00**

**6.060 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

3.3.90.33.00 / 14 - Passagens e Despesas com Locomoção 50.000,00  
**Total por Ação: 50.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 980.000,00**

**44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.1.90.04.00 / 00 - Contratação p/ Tempo determinado 100.000,00  
**Total por Ação: 100.000,00**

**2.057 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS, PROGRAMAS E PROJETOS**

3.1.90.04.00 / 00 - Contratação p/ Tempo determinado 50.000,00  
 3.1.90.04.00 / 29 - Contratação p/ Tempo determinado 30.000,00  
**Total por Ação: 80.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 180.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**1.050 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DE JARDINS**

4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalações	65.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>65.000,00</b>

**2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DA DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO/PRAÇAS/PARQUES E JARDINS**

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>43.000,00</b>

**2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>250.000,00</b>

**6.034 - GESTÃO DOS RECURSOS DO FEP**

3.3.90.39.00 / 42 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>6.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 364.000,00**

**Total Suplementado: 1.652.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**4.009 - GESTÕES DAS AÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

4.4.90.52.00 / 24 - Equipamentos e Material Permanente	263.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>263.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>263.000,00</b>

**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**1.020 - CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL**

4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalações	32.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>32.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>32.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

**2.066 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS/FEIRAS E MATADOUROS**

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	17.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>17.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>17.000,00</b>

**4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA**

3.3.90.14.00 / 00 - DIÁRIAS - CIVIL	7.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>7.500,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>7.500,00</b>

**43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

**1.029 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

4.4.90.52.00 / 14 - Equipamentos e Material Permanente	111.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>111.000,00</b>

**2.039 - GESTÃO DE AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**

3.3.90.14.00 / 14 - DIÁRIAS - CIVIL	10.600,00
3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	22.090,00
4.4.90.52.00 / 14 - Equipamentos e Material Permanente	28.400,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>61.090,00</b>

**2.047 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA**

3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	17.200,00
3.3.90.36.00 / 55 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
4.4.90.52.00 / 14 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>82.200,00</b>

**2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC**

3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	185.110,00
4.4.90.51.00 / 14 - Obras e Instalações	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>205.110,00</b>

**5.010 - CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL**

4.4.90.51.00 / 02 - Obras e Instalações	520.600,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>520.600,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>980.000,00</b>

**44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

3.3.50.43.00 / 00 - Subvenções Sociais	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>6.035 - GESTÃO DO IGD - SUAS</b>	
3.1.90.04.00 / 29 - Contratação p/ Tempo determinado	30.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>8.893 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>180.000,00</b>

**6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

<b>1.008 - ABERTURA, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>	
3.3.93.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>16.500,00</b>
<b>2.090 - ELABORAR ESTUDO PARA URBANIZAÇÃO DO CANAL DO BELÉM</b>	
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>120.000,00</b>
<b>4.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO - FMSB</b>	
3.3.90.48.00 / 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>6.033 - GESTÃO DOS RECURSOS DO CIDE</b>	
3.3.90.30.00 / 16 - Material de Consumo	6.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>6.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>172.500,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>1.652.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 15 de julho de 2022.

---

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**Prefeito Municipal  
Matrícula : 9003040

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 992 DE 03 DE AGOSTO DE 2022**

**“Torna sem efeito o Decreto Municipal nº 966 de 25 de julho de 2022, e dá outras providências”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista sua autonomia administrativa, especialmente critérios de conveniência e oportunidade.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica sem efeito o Decreto Municipal nº 966 de 25 de julho de 2022 e sua respectiva publicação, que dispõe sobre a nomeação de Diretora do Departamento de Auditoria do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 03 de agosto de 2022.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 995 DE 04 DE AGOSTO DE 2022**

**“Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora pública da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** que a servidora pública lotado na Secretaria Municipal de Saúde, requereu a exoneração de cargo comissionado.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a pedido, a servidora pública **Sra. LUCIDALVA OLIVEIRA SANTOS BOMFIM**, do cargo de provimento em comissão de Subsecretária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 04 de agosto de 2022.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n° 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

## **PORTARIA Nº 665 DE 03 DE AGOSTO DE 2022**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

### **RESOLVE**

Art. 1º Reprogramar do(à) servidor (a) **JOSÉ CLÁUDIO MOREIRA MALHEIROS**, ocupante do cargo de **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**, as férias concedidas para **22/08/2022 a 20/09/2022** para o dia **22/08/2022 a 10/09/2022**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria Nº 563 DE 06 DE JULHO DE 2022, tornando-a sem efeito.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 03 DE AGOSTO DE 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n° 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 666 DE 03 DE AGOSTO DE 2022**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **JOÃO RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de **SUBCOORDENADOR DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, férias a partir do dia **09/09/2022 a 07/10/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 03 DE AGOSTO DE 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone (77) 3452-4301

### PORTARIA Nº 667 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **NAYARA NASCIMENTO BENEVIDES GOMES**, ocupante do cargo de **DIVISÃO DE PROJETOS**, férias a partir do dia **29/08/2022 a 17/09/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 03 DE AGOSTO DE 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone (77) 3452-4301

### PORTARIA Nº 668 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **ALCENIELIA DA CRUZ SANTANA PEREIRASANTOS**, ocupante do cargo de **FISCAL SANITÁRIO**, férias a partir do dia **25/08/2022 a 23/09/2022** referente ao período aquisitivo de **2019/2020**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 03 DE AGOSTO DE 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n.º 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 669 DE 03 DE AGOSTO DE 2022**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **LUCIVALDO ALVES NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AUDITÓRIA**, férias a partir do dia **12/09/2022 a 16/09/2022 e 16/01/2023 a 30/01/2023** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 03 DE AGOSTO DE 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n° 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 669 DE 03 DE AGOSTO DE 2022**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **INÊS FRANCISCA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ACS**, férias a partir do dia **19/09/2022 a 18/10/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 03 DE AGOSTO DE 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone (77) 3452-4301

### PORTARIA Nº 671 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **LUCIANA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias a partir do dia **31/10/2022 a 29/11/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 03 DE AGOSTO DE 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 067-22-PMG  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA Nº 001-22 CO-PMG  
**TIPO:** MEOR PREÇO GLONAL  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, DESTINADA A EXECUÇÃO DE SEGUNDA ETAPA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA QUE LIGA AOS DISTRITOS DE CERAÍMA (PERÍMETRO IRRIGADO) E MORRINHOS, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2.452.00/2021, SINCOV SOB O Nº 5950.001579/2021-34 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E CODEVASF.  
**RECORRENTE:** SEVIA CONSTRUTORA LTDA  
**RECORRIDO:** MUNICIPIO DE GUANAMBI-BA

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, vem, através do presente, emitir decisão relativa ao Processo Administrativo nº 166-21-PMG, notadamente no que se refere ao recurso administrativo interposto nos autos da Concorrência Pública nº CONCORRÊNCIA Nº 001-22 CO-PMG.

Trata-se de processo administrativo deflagrado para a realização de processo licitatório, na modalidade Concorrência, tombada sob o nº 067-22-CO-PMG, cujo objeto consiste na contratação de empresa, com material e mão de obra, destinada a execução de segunda etapa de pavimentação asfáltica, que liga aos distritos de Ceraíma (perímetro irrigado) e Morrinhos

A sessão da presente licitação ocorreu no dia 13/07/2022 às 09 horas, ocasião em que a Comissão Permanente de Licitação procedeu à avaliação e ao julgamento das proposta técnica da licitante, se manifestando pela inabilitação da única empresa participante do certame, qual seja: a empresa SEVIA CONSTRUTORA LTDA, sob o fundamento de que a mesma não apresentou um dos documentos pertinente a qualificação econômico-financeira, conforme exigência contida no item 8.7.1.2 do instrumento convocatório.

Irresignada com a decisão proferida pela comissão permanente de licitação, a licitante SEVIA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 018.288.923/0001-56, interpôs, tempestivamente o recurso administrativo contra o ato praticado pela Comissão de Licitação.

Nas razões recursais, a Recorrente alega, em síntese que a comissão se apegou ao excesso de formalismo; que apresentou balanço patrimonial, bem como as demonstrações contábeis do último exercício, dentro do prazo estabelecido, comprovando sua boa situação financeira. Argumenta ainda, que tal documentação é hábil para demonstrar a qualificação econômico-financeira exigida pelo edital, atendendo os escopos da administração pública. Por fim, requer que seja suspensa a licitação/contratação de acordo com o § 2º do art. 109 da Lei 8.666/1993, para receber e dar provimento ao recurso, e reconhecer o equívoco por parte da Comissão Permanente de Licitação, assim, habilitando a Recorrente, tendo em vista ter apresentado de forma correta a documentação de qualificação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



Instado a se manifestar acerca do recurso administrativo, os autos do processo foram remetidos à Assessoria Jurídica do Município, ocasião em que se manifestou-se pelo provimento ao recurso administrativo, trazendo como fundamento, em síntese o excesso de formalismo, invocando o princípio da razoabilidade e eficiência administrativa.

Retornando os autos do processo à Comissão Permanente de Licitação, esta proferiu decisão administrativa no sentido de não acolher o recurso e encaminhou a Autoridade Superior, para apreciação e julgamento.

É o relatório.

Conheço do recurso, eis que preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

Passo a decidir.

No mérito, razão não assiste à Recorrente.

Inicialmente, incumbe esclarecer que o processo licitatório em tela seguiu as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e na Lei nº 12.232/2010, que trata das normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.

Nesse sentir, verifica-se que a tramitação do feito ocorreu de acordo com os princípios que norteiam a atuação da Administração Pública, tendo sido observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

Ademais, as etapas de processamento e julgamento da licitação seguiram estritamente as normas legais e editalícias do certame.

Logo, não há nos autos elementos robustos que demonstrem que a empresa Ré tenha apresentado documento pertinente para sua qualificação econômico-financeira, qual seja o selo online de contador, conforme exigido no subitem 8.7.1.2 do instrumento convocatório.

Outrossim, não procedem as alegações da Recorrente de que a Comissão Permanente teria conduzido o procedimento com excesso de formalismo, uma vez que, o item 8.7.1.2 trata de uma exigência capaz de demonstrar a fidedignidade do documento indispensável para a comprovação econômico-financeira da empresa.

Nesse aspecto, é importante destacar que as licitações devem ser conduzidas, sobretudo sob a égide do que está sendo exigido na convocação editalícia.

Nesse sentido, é a jurisprudência entendimento do Superior Tribunal de Justiça, *in verbis*:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



**PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ILEGALIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO. OFENSA AO ART. 535 DO CPC/1973 NÃO DEMONSTRADA. DEFICIÊNCIA NA FUNDAMENTAÇÃO. SÚMULA 284/STF. EDITAL DE LICITAÇÃO E CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO. REVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 5 E 7/STJ. AUSÊNCIA DE DOCUMENTO EXIGIDO PELA NORMA DISCIPLINADORA DO CERTAME. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.** 1. Hipótese em que o Tribunal local consignou (fls. 893-894, e-STJ): "Note-se, tanto a Lei n.º 8.666/93 quanto o edital não determinam nova expedição de certidão. A exigência contida no edital visa validar a certidão apresentada, isto é, verificar a sua autenticidade e não a expedição de outro documento. (...) Outrossim, a **Administração e os interessados em participar da concorrência pública têm o dever de respeitar o que ficou consignado no edital, nada lhe acrescentando ou excluindo.** No caso em testilha, reitere-se, a Comissão Especial de Licitação da SABESP incluiu, posteriormente, documento que deveria ser juntado, como o foi, no envelope de documentos para habilitação e adotou expediente não contemplado no instrumento convocatório, em violação aos princípios que norteiam a licitação, como o da vinculação ao edital e ampla concorrência". 2. Não se conhece de Recurso Especial em relação à ofensa ao art. 535 do CPC/1973 quando a parte não aponta, de forma clara, o vício em que teria incorrido o acórdão impugnado. Aplicação, por analogia, da Súmula 284/STF. 3. O STJ possui jurisprudência firme e consolidada de ser o edital a lei interna do concurso público, vinculando não apenas os candidatos, mas também a própria Administração, com regras dirigidas à observância do princípio da igualdade ( AgInt no RMS 50.936/BA, Rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 25.10.2016). 5. Para contrariar o estatuído pelo Tribunal a quo, acatando os argumentos da parte recorrente, seria necessário examinar as regras contidas no edital, bem como o contexto fático-probatório dos autos, o que é impossível no Recurso Especial, ante os óbices contidos nas Súmulas 5 e 7 do STJ. 6. Nos termos do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, é facultado à comissão licitatória, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, sob pena de ofensa de ofensa ao princípio da vinculação ao edital. 7. Recurso Especial parcialmente conhecido e, nessa parte, não provido.

(STJ - REsp: 1717180 SP 2017/0285130-0, Relator: Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento: 13/03/2018, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 13/11/2018)

Portanto, como a Recorrente não apresentou o demonstrativo contábil com o respectivo selo, afim de comprovar sua situação econômico-financeira, não há que se falar em equívoco por parte da comissão permanente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



Dessa forma, não cabe a esta autoridade julgadora reavaliar as propostas apresentadas pelas licitantes, especialmente porque não se vislumbra qualquer ilegalidade na avaliação e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Diante do exposto, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa **SEVIA CONSTRUTORA LTDA** e **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo incólumes a decisão da Comissão de Licitação, devendo a presente concorrência ser declarada fracassada.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO**  
Rua Troiano de Freitas, 136 – Santo Antônio – Guanambi – BA.  
CEP: 46.430-000 – Telefone (0xx77) 3451 – 8723

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 DE 04 DE AGOSTO DE 2022**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI – BA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos senhores candidatos classificados (ANEXO I) na seleção para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de aprender, realizada por esta Secretaria, que estão convocados para fins de apresentação, conforme o disposto no Edital Nº 01/2022.

Art. 2º. Os convocados e integrantes da lista ANEXA deverão comparecer na data de 08/08/2022 (segunda-feira) e 09/08/2022 (terça-feira) das 08h às 12h e das 14h às 18h na Superintendência de Ensino e Apoio Pedagógico (Rua Troiano de Freitas, 136 – Santo Antônio), conforme Item 8.3 do Edital Nº 01/2022.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e Secretaria Municipal de Educação de Guanambi – Bahia, dentro das legislações vigentes, Item 10.4 do Edital Nº 01/2022.

Art. 4º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Guanambi, 04 de agosto de 2022.

**Lajucy Rodrigues Donato**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 342 de 28 de junho de 2021.

**ANEXO I**  
**DO EDITAL Nº 02 DE 06 DE ABRIL DE 2022**  
**CANDIDATOS CONVOCADOS**

<b>Nº</b>	<b>CANDIDATOS CONVOCADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
28	GABRYELLE DA SILVA TEIXEIRA OLIVEIRA	36
29	ANA RITA CARDOSO ALVES	34
30	HELOÍSA RODRIGUES TRINDADE	34
31	JOSIANE PEREIRA DE SOUZA	32
32	ANDRESSA COSTA NEVES	32
33	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	30
34	SAMARA PEREIRA DA SILVA	30
35	VALCINÉIA LIMA PEREIRA	30
36	NATÁLIA VILAS BOAS SANTOS	30

**Lajucy Rodrigues Donato**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 342 de 28 de junho de 2021